

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº nº 4.600, de 04 de julho de 2024, que “Dispõe sobre a divulgação da quantidade de exames de mamografia realizados pela rede pública de saúde, no Município de Timóteo”, de autoria do Vereador Nelinho Ribeiro, a seguinte

Emenda:

- Dê-se à ementa, a seguinte redação:

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos exames de mamografia realizados pela rede pública de saúde, no Município de Timóteo.

- Dê-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida do Município de Timóteo obrigada a proceder a divulgação das seguintes informações relativas aos exames de mamografia realizados pela Rede Pública de Saúde do Município de Timóteo:

I – Quantidade de exames realizados;

II – número de pessoas em tratamento;

III – número de óbitos ocorridos em decorrência do câncer de mama.

IV – colocação, em ordem de atendimento, por bairro.

- Dê-se ao artigo 2º, a seguinte redação:

Art. 2º A divulgação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ocorrer até o dia quinze (15) do mês subsequente à realização dos exames de mamografia.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2024

COMISSÃO CONJUNTA

Pastora Sônia Andrade
Relatora